



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



**LEI COMPLEMENTAR nº 224/2005,**  
de 10 de agosto de 2005.

## **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2.006 A 2.009.**

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período as receitas, despesas e os projetos de investimentos destinados à manutenção dos programas municipais, na forma dos quadros em anexo que fazem parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - O Poder executivo realizará atualização dos programas e metas constante deste Plano Plurianual quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas e atualizar valores dos programas quando da elaboração dos orçamentos anuais.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

PMPaulistânia, 10 de agosto de 2.005.

*Hélio José Ferreira do Nascimento*

**Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 - Centro - Fone: (14) 3275-1004  
Fone/Fax: (14) 3275-1027 - CEP - 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP  
E-mail: pmpaulistania@uol.com.br

**Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.**  
Esta lei complementar foi registrada sob nº 224, de 10 de agosto de 2005, no Livro de Registro de Leis Complementares.  
*Mário Lúcio Rondina*  
**Mário Lúcio Rondina**  
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CRC: 1SP 579170-9